



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.496, DE 22 DE JULHO DE 1980  
=====

Estabelece gratificação para a Diretoria e Conselheiros do SISPREM.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica estabelecido uma gratificação mensal ao Presidente do SISPREM no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

ART. 2º - Os demais membros da Diretoria e Conselheiros da entidade previdenciária municipal perceberão, também, uma gratificação mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

ART. 3º - As gratificações a que se referem os artigos 1º e 2º, serão corrigidas sempre que houver reajuste nos salários e vencimentos dos servidores municipais, e na mesma base deste.

ART. 4º - Servirá de cobertura da despesa resultante da presente a arrecadação do Sistema Previdenciário Municipal.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1980.

Sant'Ana do Livramento, 22 de julho de 1980

(as.) Guilherme Bassedas Costa  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) Moacir de Lima Pereira  
Sec.Mun. de Administração